

PUBLICADO NO DIA 17/09/2025
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *Cassia M. L. Salgado*
Cassia M. L. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e, em consonância com o Processo nº 086/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do Art. 3º da E.C nº 47/2005, ao servidor, **ADALBERTO FILOMENO DE SOUZA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 5.054, inscrito no CPF sob o nº **XXX.372.866-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão: **CPE: 01-00I-14**, a partir de **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos Proventos de Aposentadoria, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição do cargo efetivo, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 47/2005, c/c o Art. 128 da Lei Municipal nº 1.511/2002, havendo **PARIDADE** com os servidores da ativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **01 de setembro de 2025**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 17 de setembro de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031